



**LEI MUNICIPAL Nº 1.300 DE 28 DE JULHO DE 2022**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS- PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Baldim aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica concedida a revisão anual aos subsídios dos agentes Políticos Municipais, compreendidos o Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, com a finalidade de recomposição por perdas e inflacionárias, nos termos desta Lei, sobre o subsídio percebido a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme o disposto no inciso X, do artigo 37 e inciso V, do artigo 29, ambos da Constituição Federal.

**Parágrafo Único-** a revisão anual será de 10. 16% ( dez vírgula dezesseis por cento) de reposição de perdas e inflacionárias correspondente ao INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor – acumulado no exercício do ano de 2021( dois mil e vinte um), em forma de reajuste.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias dos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário.

**PUBLICADO**

Data 28 / 07 / 22 Prefeitura Municipal Baldim, 28 de Julho de 2022.

Local: Quadro de avisos

Ass: Fabício Andrade Barbosa

Nome: Fabício Andrade Barbosa

*Fabício Andrade Magalhães*  
**FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**